











Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 - 4200-105, Porto Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA Nº 1 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2020-2021

Eleição da Mesa Eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação

Nos termos do "Regulamento dos Procedimentos Eleitorais para o Conselho Geral - 2017 / 2021", em conjugação com a legislação em vigor, convocam-se os representantes dos pais e encarregados de educação, do Agrupamento de Escolas de António Nobre para uma reunião a realizar no próximo dia 20 de janeiro, 2ª Feira, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da escola - sede, a fim de se proceder à eleição da Mesa Eleitoral que há-de presidir à assembleia eleitoral dos pais e encarregados de educação, para eleição dos seus representantes no Conselho Geral.

Se quinze minutos após a hora marcada não estiver presente o número mínimo de elementos necessários para perfazer "quorum", a reunião inicia-se, com o número de elementos presentes, trinta minutos após a hora prevista - dezanove horas e quinze minutos.

Porto e AEAN, 10 de janeiro de 2020

O presidente do conselho geral, (José Maria Loureiro Costa)

NOTA: Por favor, ter em atenção as informações – anexo I - a esta convocatória, que dela fazem parte integrante.













Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 - 4200-105, Porto Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo I à Convocatória Nº 1 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2020-2021

Informações para eleição da Mesa Eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação

1- Constituição da Mesa Eleitoral

- 1.1-A "mesa" para eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação no CG será constituída por três elementos: um presidente e dois secretários (escrutinadores).
- 1.2- Consideram-se eleitos os três elementos mais votados, sendo presidente da mesa aquele que obtiver maior número de votos.
- 1.3- Consideram-se suplentes os seis elementos mais votados, imediatamente a seguir aos eleitos.
- 1.4- Os elementos pertencentes a uma lista de pais e encarregados de educação candidata ao CG, não podem integrar a Mesa Eleitoral referida nos pontos anteriores.
- 1.5.- A eleição da Mesa Eleitoral é dirigida pelos Elementos da Comissão Eleitoral, sob a presidência do seu Presidente.

2- Assembleia Eleitoral

- 2.1- A assembleia eleitoral dos pais e encarregados de educação para eleição da mesa eleitoral é constituída pelos dois representantes eleitos dos pais e encarregados de educação, de cada conselho de turma (no segundo e terceiro ciclo do ensino básico e no ensino secundário), bem como por dois pais e encarregados de educação de cada grupo de crianças dos Jardins de Infância e de cada turma do 1º ciclo.
- 2.2- Os representantes dos pais e encarregados de educação de cada grupo de crianças do jardim-de-infância, bem como de cada turma do 1º ciclo serão indicados pelos respetivos educadores e professores responsáveis por cada grupo de crianças ou turma, após convite e aceitação.
- 2.3- A assembleia eleitoral dos pais e encarregados de educação para eleição dos respetivos representantes no conselho geral é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados nas escolas que constituem o agrupamento, tal como publicitado nos cadernos eleitorais definitivos.
- 2.4.- Os cadernos eleitorais dos pais e encarregados de educação dos alunos do agrupamento conterão o nome do pai, mãe e encarregado de educação, de cada aluno matriculado nas escolas do agrupamento, que deverão exercer o seu direito de voto pelo princípio "a cada aluno, corresponde um voto". Considerar-se-á apenas o primeiro voto entrado na urna, relativamente a cada aluno.
- 2.5- Os cadernos eleitorais provisórios serão afixados a 10 de janeiro, sendo passíveis de reclamação até 20 de janeiro, através de impresso normalizado.
- 2.6- As reclamações sobre os cadernos eleitorais deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Eleitoral dando entrada, por escrito, nos Serviços Administrativos da Escola — Sede.
- 2.7- Apreciadas as reclamações aos cadernos provisórios, serão publicitados os cadernos definitivos no dia 24 de janeiro.













Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 - 4200-105, Porto Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

- 2.8.- Os Pais e Encarregados de Educação devem apresentar-se perante a Mesa Eleitoral munidos de documento identificativo com fotografia¹⁾.
- 3- A eleição é realizada por voto secreto e presencial.
- 4- A mesa eleitoral procede ao apuramento de resultados e elaboração da ata resumo, imediatamente após a eleição.
- 5- A mesa eleitoral, conjuntamente com o Presidente da Comissão Eleitoral, procede à afixação do resultado da eleição, no próprio dia da eleição, nos locais de afixação desta convocatória, hall de entrada, da Escola - Sede do Agrupamento. A afixação nas restantes Escolas do Agrupamento deverá ser feita no prazo de 24 horas.

NOTAS:

1) Pode haver pais e encarregados de educação desconhecidos dos elementos da Mesa.